



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 663/2011
11.05.2011

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 395, de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os §§ 3º e 4º do art. 46 da Lei Municipal nº. 395, de 26 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em até um candidato.

§ 4º - Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do § 2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio de 2011.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
12 / 05 / 2011
Jornal ESPACO REGIONAL